

LEI Nº 3.805
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 240/2020 – Autor: Prefeito Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ALÉM DO LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.805

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinados a atender despesas do Poder Executivo, até o valor de R\$ 66.715,46 (sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de:

- I** – excesso de arrecadação;
- II** – superávit financeiro apurado no exercício anterior.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento